



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão 0088 Veículo Bombeiros

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0204/2021 PREGÃO nº 0088/2021 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por ITEM**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Contratação de empresa para prestação de **Serviço de Pintura Geral** no veículo L200 placa PAO-4H41, com troca de cor de Branco para Vermelho **PANTONE: Pantone 186 C**, incluindo capô dianteiro interno e externo e caçamba, exceto cofre do motor (Item 01) e Prestação de **Serviço de Plotagem** completa, confecção e instalação de adesivos Refletivos, conforme padrão do CBMSC, com refletivos branco e amarelo, material de grau técnico, para o veículo Mitsubishi L200 Triton GL D MMC - Placas: PAO-4H41 (Item 02), da frota do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, nas especificações constantes do **ANEXO I**.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.2.1. Anexo I - Anexo I - Descrição dos Itens, quantitativos - Modelo de Proposta;
- 2.2.2. Anexo II - Modelo de Credenciamento;
- 2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 2.2.5. Anexo V - Minuta do Contrato.

3. DO TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este pregão é do **tipo menor preço por ITEM**.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes das contratações futuras onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2021:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
04.001	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	04.001.06.182.0601.2009.3.3.90.00.00

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 5.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- 5.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 5.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 5.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 5.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
 - 5.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual e FGTS;
 - 5.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 5.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 6.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 6.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 6.1.8. Declarar o vencedor;
 - 6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 6.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 6.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 6.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

7.1. Os envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

7.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC, até às 08:45 horas do dia 25 de novembro de 2021.**

7.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no **subitem 7.1.1**, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

7.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ	PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0088/2021	PREGÃO PRESENCIAL Nº 0088/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 2021 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

a) **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 9.2 e 9.3;
- d) Comprovantes constantes do item 9.4 e 9.5.

b) **Representante:**

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes do item 9.2 e 9.3;
- e) Comprovantes constantes do item 9.4 e 9.5.

9.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

9.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.

9.4. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

9.5. Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtida no site <http://www.portaltransparencia.gov.br>.

9.6. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.

- a) As **MEIs (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 9.6.

A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 9.7. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 9.8. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame;
- 9.9. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- 9.10. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 9.2 e 9.3 e comprovantes constantes nos itens 9.4 e 9.5 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

Notas 1:

Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos itens 9.2 e 9.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata. A não apresentação da comprovação dos itens 9.4 e 9.5 poderá ser sanada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93;

- 9.11. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 10.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 10.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
- 10.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
- 10.1.3. **Data**;
- 10.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, **com duas casas decimais após a vírgula**; em moeda brasileira corrente;
- 10.2. **As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo constante no ANEXO I e serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado.**

Nota 2: na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 10.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

- 11.1. Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 11.2. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".
- 11.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis, de acordo com os subitens anteriores;
- 11.4. Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
- 11.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 11.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

12. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 12.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

13. DA HABILITAÇÃO

- 13.1. Cópia do **Contrato Social** e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
- 13.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- 13.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 13.5. Prova de Regularidade com a **Secretaria da Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 13.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 13.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 13.8. **Atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou **serviços pertinentes e compatíveis** com o objeto deste Edital;

NOTAS 3:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constante no item 13.8.**

14. SESSÃO DO PREGÃO

14.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14.2. Da Classificação das Propostas

- 14.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 14.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por ITEM** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 14.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 14.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 14.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

14.3. Dos Lances Verbais

- 14.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 14.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 14.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 14.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 14.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 14.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 14.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 14.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 14.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 14.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

14.4. Do Julgamento

- 14.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por ITEM** ofertado.
- 14.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 14.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 14.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 14.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;
- 14.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 14.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 14.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.

15.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 15.1.

15.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por e-mail.

15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

15.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.**

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

16.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado conforme o **Decreto nº 072/2021**, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

17.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 17.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta no nome do detentor do contrato.
- 17.4. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 17.5. Entregar juntamente com a Nota Fiscal, relação com data, quantidades entregues e assinatura de responsável pela conferência.

18. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

19. DO PRAZO E DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 19.1. Os serviços, quando autorizados pelo gestor/responsável do 14º Batalhão de Bombeiros Militar, deverão ser prestados nas **instalações da licitante vencedora**, sendo que os custos com deslocamento, será por conta da licitante vencedora, o qual deverá ser iniciado em **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e finalizado em até **20 (vinte) dias úteis**.

20. DAS OBRIGAÇÕES

20.1. DA CONTRATADA:

- 20.2. **O prazo para execução dos serviços a serem executados deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante requerimento da empresa contratada justificando o pedido da alteração do prazo;**
- 20.3. Após autorização dos serviços, a contratada receberá a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e o início deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer a todas as condições de entrega estabelecidas na mesma;
- 20.4. A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela contratante, deverão ser executados novamente. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e pessoal técnico necessários para a execução dos serviços;
- 20.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 20.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano porventura ocorrido nos veículos da Contratante, inclusive o isentando de eventual dano ocorrido com terceiros, seja de ordem material ou moral, assegurando o direito de regresso do licitante caso demandado judicialmente nas hipóteses previstas neste ato. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 20.7. Manter conforme orientação da Licitante, os controles dos serviços;
- 20.8. Todos os serviços prestados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 20.9. É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida;
- 20.10. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. Parágrafo Único - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados;
- 20.11. **Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos/original indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo gestor do contrato pela fiscalização do contrato,** mediante autorização por meio de formulário próprio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitido pela contratante;
- 20.12. **A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá ao órgão Contratante.** Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- 20.13. Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- 20.14. Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 20.15. **DA CONTRATANTE:**
- 20.15.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 20.15.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 20.15.3. Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;
- 20.15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender estejam em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas;
- 20.15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Emitir a Autorização de Fornecimento do serviço produto licitado.
- 20.15.6. Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.
- 20.15.7. Fiscalizar a entrega.

21. DAS PENALIDADES:

- 21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 21.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 21.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 21.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.
- 21.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 22.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado no site oficial da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br até a data aprezada para recebimento dos documentos e dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO", ou na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Setor de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 07:00 às 13:00 horas.
- 22.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).
- 22.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no **horário** e **local** especificados neste item.
- 22.4. A providência a que se refere o **subitem 22.3** pode ser levada a efeito também por meio de e-mail.
- 22.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.
- 22.6. A pretensão referida no **subitem 22.5** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

horário constantes do **subitem 22.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou *fac-símile*, através do telefone (49) 3441-8542, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 22.1**.

22.7. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

22.8. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:

23.1.1. **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o Sd. **BM Anderson Cardoso Araújo**, do 14º BBM-CBMSC, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

23.1.2. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

24.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

24.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

24.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

24.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

24.8. **É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.**

24.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 24.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.11. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.
- 24.12. Será competente o foro da Comarca de Xanxerê, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Xanxerê-SC, 10 de novembro de 2021.

OSCAR MARTARELLO

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I Modelo de Proposta

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

e-mail.....

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	PREÇO MÁXIMO	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de Pintura Geral com troca de cor, do Branco para o Vermelho PANTONE: Pantone 186 C, incluindo capô dianteiro Interno e Externo, e caçamba, exceto cofre do motor, para o veículo Mitsubishi L200 Triton GL D MMC - Placas: PAO-4H41.	01	Serviço	R\$ 8.225,00		
02	Serviço de Plotagem completa, confecção e instalação de adesivos Refletivos, conforme padrão do CBMSC, com refletivos branco e amarelo, material de grau técnico, para o veículo Mitsubishi L200 Triton GL D MMC - Placas: PAO-4H41.	01	Serviço	R\$ 3.099,00		

Valor da proposta por extenso _____

Obs.: A quantidade total de cada item foi estimada para 12 meses.

(DATAR, ASSINAR E CARIMBAR)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I- A

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

As especificações mínimas, dos produtos a serem adquiridos, se constituirão seguindo os seguintes critérios:

ITEM 1 - PINTURA: Pintura geral com troca de cor, de Branco para Vermelho **PANTONE®: Pantone 186 C**, incluindo capô dianteiro Interno e externo e caçamba, exceto cofre do motor.

1. A pintura da Viatura **AR-157 - MITSUBISHI L200 TRITON GL D MMC, PLACAS PAO-4H41** do CBMSC deve ter a cor vermelha sólido, o mais próximo possível ao vermelho da marca da instituição vermelho **PANTONE®: Pantone 186 C**, as demais cores serão inseridas através de plotagem, especificadas nos seus detalhamentos.

2. Deverá ser realizada pintura geral **COMPLETA** da caminhonete com troca de cor, de Branco para Vermelho **PANTONE®: Pantone 186 C**, incluindo pintura do capô dianteiro Interno e externo e caçamba, exceto cofre do motor.

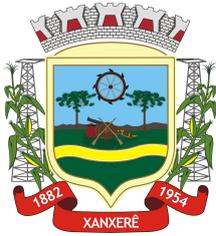
ITEM 2 - PLOTAGEM: Serviço de confecção e instalação de **ADESIVOS 3M REFLETIVO** na Viatura **AR-157 L200 TRITON GL D MMC - MITSUBISHI** com Logomarca do Corpo de Bombeiros Militar (padrão) refletivos branco e amarelo, material de grau técnico.

1.FAMÍLIA TIPOGRÁFICA

1.1A família tipográfica que deverá ser utilizada na plotagem da Viatura é a escolhida para acompanhar as inscrições "BOMBEIROS", EMERGÊNCIA 193" e identificação da viatura foi a **IMPACT**, uma tipografia simples e de boa legibilidade.

ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ abcdefghijklmnopqrstuvwxyz1234567890 **Impact** |
Alfabeto principal

2. DA MARCA: Deverá seguir conforme Manual de Marca do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, para aplicar a logomarca do CBMSC, deverá ser utilizado o Arquivo Eletrônico disponível no Site <https://www.flickr.com/photos/cbmscoficial/albums/72157713280653636>, conforme explica imagens anexadas abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

MANUAL DE MARCA

6

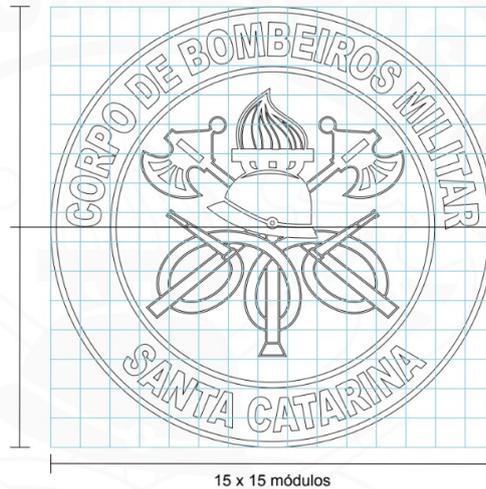
2 REPRODUÇÃO

A consolidação de uma marca requer sempre o uso correto de todos os seus elementos.

Para aplicar a logomarca do CBMSC em qualquer meio, utilize sempre o arquivo eletrônico, disponível no site.

Não tente redesenhá-la à mão livre, pois desta forma qualidade da imagem da logomarca poderá ser prejudicada.

Somente no caso de total impossibilidade de uso dos meios de reprodução eletrônica, deve ser utilizado o diagrama ao lado, no qual a retícula de módulos quadrados orienta na construção do símbolo e espaçamento da logomarca. Sempre manter o início e término da inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" alinhado com o centro da logomarca.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

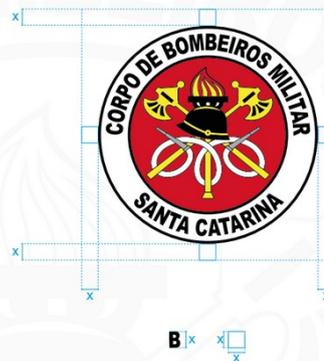
MANUAL DE MARCA

7

3 ÁREA DE SEGURANÇA

Deve ser resguardado um espaço ao redor da logomarca, livre de interferência de outros elementos gráficos para preservar sua integridade e legibilidade. A este espaço atribuímos o nome de "área de segurança".

O espaço mínimo recomendado para área de segurança é igual à altura da letra "B" de "BOMBEIROS". Ou seja, para saber qual a área de segurança mínima, meça a altura da letra "B". Esse valor é igual a "X" e essa distância é a que determina a área de segurança da logomarca.



EXEMPLO



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

MANUAL DE MARCA

8

4 FAMÍLIA TIPOGRÁFICA

A família tipográfica escolhida para acompanhar a logomarca do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina foi a Arial Black, uma tipografia simples e de boa legibilidade, presente nas inscrições "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" e "SANTA CATARINA".

A B C D E F G H I J K L M N O P Q R S T U V W X Y Z
a b c d e f g h i j k l m n o p q r s t u v w x y z 1 2 3 4 5 6 7 8 9 0

Arial Black | Alfabeto Principal

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

MANUAL DE MARCA

9

5 CORES

A fidelidade na reprodução das cores é um item fundamental para garantir a consistência da imagem corporativa.

Caso não exista uma especificação estabelecida, a conversão deve ser feita por aproximação, tomando-se a escala Pantone como base para comparação. Na tabela ao lado estão as referências dos materiais usados com maior frequência.

PANTONE®

O padrão Pantone® é utilizado em materiais que exigem alta precisão de cores. É a referência de cor para o ajuste da impressão no padrão CMYK, para a definição de cores em vinis, cores automotivas, tecidos e outros substratos.

RGB

O padrão digital deve ser utilizado quando a mídia for eletrônica, seja uma projeção, tela de computador ou aparelho móvel.

CMYK

Este padrão é indicado para produção de materiais como manuais, folhetos, guias, relatórios, entre outros. Sua reprodução é possível nos mais diversos meios de impressão.

CORES



TONS DE CINZA



MONOCROMÁTICO



PANTONE	RGB	CMYK
186 C	R:210 G:1 B:36	C:10 M:100 Y:100 K:5
Yellow	R:255 G:242 B:18	C:0 M:0 Y:100 K:5
422	R:169 G:171 B:174	C:0 M:0 Y:0 K:40
Black	R:0 G:0 B:0	C:0 M:0 Y:0 K:100
Branco	R:255 G:255 B:255	C:0 M:0 Y:0 K:0

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6 UTILIZAÇÃO

6.1 Uso incorreto

É obrigatório manter as características originais da logomarca, com o uso de arquivos oficiais e suas regras de aplicação.

A logomarca não deve ser alterada, seja nas suas cores, diagramação ou proporções. Ao lado figuram alguns erros que podem ocorrer. Comparando com a logomarca original, verifique os usos incorretos e se assegure de que a logomarca nunca seja alterada.

Utilize sempre os arquivos atualizados fornecidos no [site](#).



USOS INCORRETOS



Descartar o branco sobre fundos diversos para economizar



Comprimir a logomarca na horizontal ou vertical



Modificar o tom da cor utilizada



Logomarca divulgada na internet, possui tipografia, cor e bomboneira alteradas



Contorno branco maior ou bomboneira menor que o padrão estabelecido



Remover o "Militar" ou qualquer palavra



Substituir a bomboneira por estilo diferente ou colocar contorno



Transformar a logomarca em 3D



Desalinhar o "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR" do centro da logomarca

3.PLOTAGEM/ LOGOMARCA: Deverá seguir conforme Manual de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, conforme imagens anexadas abaixo:

4 PLOTAGEM

As viaturas devem receber a plotagem conforme o padrão a seguir, correspondente ao seu tipo, modelo e características específicas de cada tipo de veículo.

4.1 Logomarca

A logomarca do CBMSC (Figura 1) deve obedecer o "Manual da Marca".

As suas aplicações deverão obedecer cada tipo de viatura, sendo na sua maioria em duas regiões: dianteira e lateral.

Na região dianteira da viatura centralizado horizontalmente e verticalmente entre o para-brisa e a palavra "BOMBEIROS".

Nas portas laterais dianteiras, a logomarca do CBMSC deverá ser plotada horizontalmente e verticalmente centralizadas entre o vidro e a palavra



Figura 1



Figura 2



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

MANUAL DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS

9

"BOMBEIROS", sem sobrepor a maçaneta e relevos acentuados (Figura 2).

4.2 Bombeiros

A inscrição "BOMBEIROS" (Figura 3) deve ser plotada no capô, laterais e quando possível na traseira e teto, conforme as imagens de cada tipo de viatura.

Quando aplicado no capô dianteiro das viaturas, a inscrição deverá estar no modo INVERTIDO (espelhado).

O adesivo deve ser automotivo refletivo branco, com refletividade mínima inicial de 570 cd/lux/m² (0,2°/4,0°), classificada como Tipo X da norma ABNT 14644:2013. Deve conter sete espaços vazados com linhas paralelas equidistantes.

BOMBEIROS

BOMBEIROS

A inversão ocorre apenas na aplicação no capô dianteiro das viaturas.
 Figura 3

MANUAL DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS

4.3 Emergência 193

A inscrição "EMERGÊNCIA 193" deve ser plotada na fonte IMPACT®, em caixa alta, nas duas laterais em todas as viaturas (Figura 5 e 6). Nas viaturas ASU e caminhões (ABTR, ABS, AR) devem ser plotadas na frente e na traseira (Figura 7).

O adesivo deve ser automotivo refletivo branco, mantendo o contorno como margem de segurança, conforme a ilustração (Figura 5 e 6).

10

EMERGÊNCIA 193

Figura 5

EMERGÊNCIA
193

Figura 6



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.5 Faixas laterais

As faixas laterais amarelas devem ser proporcionais ao tamanho da logomarca do CBMSC (Figura 8). A faixa superior deve possuir a altura da metade da logomarca, do início do C e fim do R até o topo da logomarca. A faixa inferior compreende a área da base do esguicho até a base da logomarca (Figura 9).

Nos veículos de combate a incêndio a faixa se inclina 55 graus até alcançar o teto no fim da cabine, enquanto nas ambulâncias se inclina 55 graus sobre eixo traseiro (Figura 10).

O adesivo deve ser automotivo refletivo amarelo ouro, com refletividade mínima inicial de 570 cd/lux/m² (0,2°/4,0°), classificada como Tipo X da norma ABNT 14644:2013.



Figura 9



Figura 10



Figura 11

4.6 Tarjetas de segurança

Com a finalidade de destacar a presença do veículo de emergência, foi estabelecida a colocação de tarjetas de segurança nas partes traseiras das viaturas operacionais (Figura 12). São formadas pela sucessão de listras paralelas em diagonal a 40 graus, que se encontram no centro.

A tarjeta também deve ser inserida nos para-choques dianteiros e traseiros (Figura 13), formadas pela sucessão de listras paralelas em diagonal a 55 graus, que não se encontram.

O adesivo deve ser automotivo refletivo amarelo, com refletividade mínima inicial de 570 cd/lux/m² (0,2°/4,0°), classificada como Tipo X da norma ABNT 14644:2013.



Figura 12



Figura 13



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

MANUAL DE VIATURAS E EQUIPAMENTOS

4.7 Identificação da viatura

4.7.1 Lateral

As inscrições do prefixo de identificação bombeiro militar das viaturas devem ser empregadas nas laterais, sobre a faixa superior amarela, acima dos paralamas dianteiros e próximas à porta (Figura 14). Deve ser utilizada a tipografia IMPACT®, em maiúsculas, tendo a letra 5 cm de altura em adesivo automotivo refletivo branco.

4.7.2 Traseira

Na traseira deve constar o prefixo de identificação da viatura à esquerda. (Figura 16). Deve ser utilizada a tipografia IMPACT®, em maiúsculas, tendo a letra 5 cm de altura em adesivo automotivo refletivo branco.

4.7.3 Superior (teto)

Quando possível, a identificação da viatura deve ser plotada no teto e deve ocupar toda a extensão lateral proporcionalmente (Figura 17).

Figura 14

Figura 15

Figura 16

Página 13 / 45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

5.6 AR (Auto Resgate)

Tipo operacional. Veículo de médio porte, tipo caminhonete, provido de cabine dupla, adaptado para resgates diversos. Dotado de tração 4X4, a Diesel, com no mínimo 2200 cilindradas, pode ser adaptado para combate a incêndio florestal e atendimento pré hospitalar em locais de difícil acesso. No CRLV deve constar no campo "espécie tipo" como caminhonete. Os condutores enquadram-se na categoria B, C ou D, dependendo do veículo.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

4.FOTOS MODELO/EXEMPLO: Segue abaixo fotos para modelo de como deve ficar o veículo após a execução dos serviços.





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.





ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.



No caso da viatura em questão o nome será AR - 157



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Xanxerê-SC, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0088/2021, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
 DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 0088/2021

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo)
 _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
 habilitação no presente Pregão Presencial nº 0088/2021 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de
 declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2021.

 (nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0088/2021

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2021.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO N°/2021

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, portador da R.G. n° 1692088 SSP/SC e CPF sob o n° 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica, com sede a, na cidade de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato representada pelo Sr. **Xxxxxxxxxx**, portador da Cédula de Identidade n° ... denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o **Serviço de Pintura Geral**, com troca de cor, de Branco para Vermelho **PANTONE: Pantone 186 C**, incluindo capô dianteiro interno e externo e caçamba, exceto cofre do motor (item 01); e **Serviço de Plotagem** completa, confecção e instalação de adesivos Refletivos, conforme padrão do CBMSC, com refletivos branco e amarelo, material de grau técnico, para o veículo Mitsubishi L200 Triton GL D MMC - Placas: PAO-4H41 (item 02), da frota do Corpo de Bombeiros Militar de Xanxerê, nas especificações constantes do **ANEXO I**.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação n° 0204/2021 - Pregão n° 0088/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá sua vigência a partir da sua publicação vigorando por 12 (doze) meses, podendo ser renovado de acordo com a lei 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

3.1 Pelo objeto descrito na Cláusula primeira deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ (p/ extenso), condicionado a efetiva entrega dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	Unidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Serviço de Pintura Geral com troca de cor, de Branco para Vermelho, PANTONE: Pantone 186 C , incluindo capô dianteiro Interno e Externo, e caçamba, exceto cofre do motor.	01	Serviço		
02	Serviço de Plotagem completa, confecção e instalação de adesivos Refletivos, conforme padrão do CBMSC, com refletivos branco e amarelo, material de grau técnico, para o veículo Mitsubishi L200 Triton GL D MMC - Placas: PAO-4H41.	01	Serviço		



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 3.2 O pagamento será efetuado conforme o **Decreto nº 072/2021**, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, sendo:
- 3.3 É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- 3.4 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de 2021:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
04.001	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNREBOM	04.001.06.182.0601.2009.3.3.90.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS PROCEDIMENTOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços, quando autorizados pelo gestor/responsável do 14º Batalhão de Bombeiros Militar, deverão ser prestados nas **instalações da licitante vencedora**, sendo que os custos com deslocamento, será por conta da licitante vencedora, o qual deverá ser iniciado em **até 24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço e finalizado em até 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

- 6.2 O prazo para execução dos serviços a serem executados deverá ser de no máximo 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante requerimento da empresa contratada justificando o pedido da alteração do prazo;
- 6.3 Após autorização dos serviços, a contratada receberá a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e o início deverá ser no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da autorização, devendo o detentor do registro de preços obedecer a todas as condições de entrega estabelecidas na mesma;
- 6.4 A proponente vencedora obriga-se a prestar os serviços, objeto do presente edital, de boa qualidade, sendo que os serviços prestados fora dos padrões técnicos, éticos e da qualidade atribuível a espécie, devidamente aprovado pela contratante, deverão ser executados novamente. Fornecer todos os equipamentos, ferramentas e pessoal técnico necessários para a execução dos serviços;
- 6.5 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, por sua conta, no total ou em parte, o veículo de propriedade da contratante, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 6.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de dano porventura ocorrido nos veículos da Contratante, inclusive o isentando de eventual dano ocorrido com terceiros, seja de ordem material ou moral, assegurando o direito de regresso do licitante caso demandado judicialmente nas hipóteses previstas neste ato. Manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e a qualificação exigida, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 6.7 Manter conforme orientação da Licitante, os controles dos serviços;
- 6.8 Todos os serviços prestados deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

etc, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas na Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

- 6.9** É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais a CONTRATADA se obriga a saldar na época devida;
- 6.10** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for. Parágrafo Único - A CONTRATANTE estipulará prazo à CONTRATADA para reparação de danos porventura causados;
- 6.11** **Fornecer peças, materiais e acessórios novos e genuínos/original indicados pelo fabricante dos veículos, aprovados pelo gestor do contrato pela fiscalização do contrato**, mediante autorização por meio de formulário próprio de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço emitido pela contratante;
- 6.12** **A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços a serem prestados caberá ao órgão Contratante.** Executar os serviços no prazo preestabelecido, e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- 6.13** Refazer, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contado da comunicação, os serviços que forem rejeitados;
- 6.14** Pelo fornecimento das devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei;
- 6.15 DA CONTRATANTE:**
- 6.15.1** Apresentar a Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 6.15.2** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 6.15.3** Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários, quanto à execução dos serviços, que deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas;
- 6.15.4** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados e/ou os equipamentos instalados que entender estejam em desacordo com as respectivas especificações, comunicando imediatamente à Contratada as irregularidades constatadas;
- 6.15.5** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada. Emitir a Autorização de Fornecimento do serviço produto licitado.
- 6.15.6** Notificar à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.
- 6.15.7** Fiscalizar a entrega.

CLÁUSULA SETIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 7.1** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com a Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2** Em não havendo interesse na continuidade deste contrato, poderão as partes rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, sem obrigações indenizatórias por qualquer das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O contratado, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

8.1.1 Advertência;

8.1.2 As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Multa correspondente a 10% (dez) do valor total do contrato;

8.2 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

Subcláusula Única - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

a) Rescisão contratual;

b) Suspensão do direito de prestar serviços na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

a) **Gestor e Fiscal deste Contrato**, o **Sd. BM Anderson Cardoso Araújo**, do 14º BBM-CBMSC, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art.65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Para todos os efeitos de direito, o presente Contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do artigo 60 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

14.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na

**ESTADO DE SANTA CATARINA****PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ**

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, de de 2021

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: